Informe Trimestral

Base: Setembro/2026

IUGU I UR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UR

CNPJ/MF 45.019.334/0001-45

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	H2 KAPITAL S.A.
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	NÃO APLICÁVEL
Auditor Independente	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Cedente(s)	IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Tipo Condomínio	FECHADO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Sim

2. DAS COTAS

2.1. Cota Sênior Série I

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Patrimônio	96.212.402,06	96.087.334,23	96.077.286,23
Valor da Cota	1.012,76212690	1.011,44562340	1.011,33985500
Benchmark	100,00% CDI + 1,30% a.a	100,00% CDI + 1,30% a.a	100,00% CDI + 1,30% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
25/04/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	955.315,27
24/05/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.047.502,93
24/06/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.134.620,10
25/07/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.110.158,64
24/08/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.186.904,26
26/09/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.200.368,86
24/10/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.035.793,34
24/11/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.145.479,04
26/12/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	1.200.368,86
24/01/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.145.479,04
24/02/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.145.479,04
24/03/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.090.620,53
24/04/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.035.793,34
24/05/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.145.479,04

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
26/06/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.200.368,86
24/07/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.090.620,54
24/08/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.230.031,02
25/09/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.106.780,59
24/10/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.023.244,35
24/11/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.050.954,54
26/12/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.027.167,02
24/01/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	955.315,27
26/02/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	977.687,28
25/03/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	917.708,20
24/04/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	931.381,58
24/05/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	921.910,26
24/06/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	869.611,82
24/07/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	957.009,62
02/09/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	1.193.715,53
01/10/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	896.553,88
01/11/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	994.647,34
02/12/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	846.638,84
02/01/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	988.125,98
03/02/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.070.814,39
05/03/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.034.459,77
01/04/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.009.285,12
02/05/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.101.547,26
02/06/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.185.314,21
01/07/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.140.705,16
01/08/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.325.434,77
01/09/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.209.449,16
01/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.267.424,49
03/11/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.325.434,77
01/12/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.093.603,20
02/01/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.267.424,50
02/02/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.209.449,15
02/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.035.732,54
01/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.259.935,95
04/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.134.055,60
01/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.118.234,58
01/07/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.166.976,49
03/08/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.267.877,40
01/09/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	1.141.900,98

2.2. Cota Sênior Série II

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Patrimônio	34.810.141,74	34.804.993,46	34.758.208,82
Valor da Cota	488,56339280	488,49113620	487,83450970
Benchmark	100,00% CDI + 2,50% a.a	100,00% CDI + 2,50% a.a	100,00% CDI + 2,50% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
04/12/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	792.419,97

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
03/01/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	777.092,75
05/02/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	880.048,19
04/03/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	666.758,91
03/04/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	768.181,79
03/05/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	751.433,39
03/06/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	705.137,23
03/07/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	773.189,09
05/08/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	808.532,74
03/09/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	737.862,79
03/10/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	779.654,13
04/11/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	787.412,94
03/12/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	700.121,57
03/01/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	814.340,02
03/02/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	837.350,12
05/03/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	843.194,09
03/04/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	910.806,51
05/05/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	848.613,93
03/06/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	961.067,54
03/07/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	970.442,82
04/08/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.024.835,75
03/09/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	31.024.835,76
03/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	593.325,96
03/11/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	566.172,38
03/12/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	566.172,37
05/01/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	566.172,38
03/02/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	566.172,38
03/03/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	484.817,31
06/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	616.516,36
04/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	477.963,07
03/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	7.452.411,68
03/07/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	456.818,76
03/08/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	457.042,85
03/09/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	494.818,24

2.3. Cota Mezanino Série I

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Patrimônio	10.590.486,49	11.564.969,16	12.627.688,26
Valor da Cota	3.220,21986820	3.516,52811230	3.839,66616290
Benchmark	152,37% CDI	152,37% CDI	152,37% CDI
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

2.4. Cota Subordinada Série I

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Patrimônio	6.614.970,61	6.911.721,25	7.038.705,67
Valor da Cota	2.991,50246790	3.125,70265170	3.183,12909070
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
04/11/2022	Não Aplicável	Não Aplicável	2.600.000,00
24/02/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	2.500.000,00
18/03/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	9.400.000,00
14/10/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	3.800.000,00

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇAO

Fundo adquire Direitos Creditórios Elegíveis a partir da realização de Transações de Pagamento por Usuários Finais para aquisição de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Comerciais, utilizando-se de Instrumentos de Pagamento.

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

significa os direitos creditórios de tempos em tempos detidos pelos Estabelecimentos Comerciais em face da Iugu, originários de Transações de Pagamento realizadas pelos Usuários Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento para a aquisição de bens, produtos, mercadorias ou serviços nos Estabelecimentos Comerciais, conforme aplicável, após o desconto das taxas que constituem a remuneração dos Arranjos de Pagamento, dos Emissores dos Cartões e das Credenciadoras, bem como de outras eventuais retenções previstas nas regras do Arranjo de Pagamento, os quais, em observância à Resolução CMN 4.734/19 e da Circular BCB 3.952/19, serão devidamente registrados junto às Entidades Registradoras via Sistema de Registro.

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Arquivos eletrônicos gerados pela Iugu e disponibilizados diariamente ao Custodiante, contendo a relação analítica e o número de registro das transações realizadas, o arquivo eletrônico referente aos contratos de antecipação da URs junto a registradora de recebíveis e os Termos de Cessão.

3.4 GARANTIAS REAIS

As aplicações no Fundo não contam com garantia: da Administradora; da Gestora; dos Cedentes; do Custodiante; de qualquer mecanismo de seguro; ou do FGC.

3.5 POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

A originação dos Direitos Creditórios Elegíveis se dá a partir da realização de Transações de Pagamento por Usuários Finais para aquisição de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços oferecidos na rede de Estabelecimentos Comerciais, utilizando-se de Instrumentos de Pagamento. A aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais de Cessão, bem como de acordo com os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, observado que as Formalizações Eletrônicas de Cessão serão armazenadas em arquivos digitais e mantidas em sistema adequado para tanto. As aquisições dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo poderão ocorrer apenas em Dias Úteis. Os Direitos Creditórios serão identificados de forma individualizada e por Transação de Pagamento. Em observância à Resolução CMN 4.734/19 e da Circular BCB 3.952/19, o registro de cessões dos Direitos Creditórios ao Fundo no Sistema de Registro será realizado pelo conjunto das seguintes informações (i) CNPJ/ME ou CPF/ME do Cedente; (ii) identificação do devedor do Direito Creditório (i.e., Iugu); (iii) Bandeira; (iv) data de liquidação (vencimento); e (v) valor fixo. Uma vez cedidos ao Fundo, os Direitos Creditórios passam a ser qualificados como Direitos Creditórios Cedidos. O registro das cessões no Sistema de Registro mencionado no item 10.5. acima, será realizado pela Iugu, conforme disposto no Contrato de Agente de Liquidação.

3.6.1 DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

A compensação e liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão realizadas da seguinte forma: (i) as Bandeiras inserirão a ordem de liquidação do respectivo crédito junto aos sistemas de compensação e liquidação centralizada definidos por cada uma das Bandeiras; (ii) o sistema de compensação e liquidação centralizada efetuará o débito do valor indicado pelas Bandeiras na conta reservas bancárias e/ou em conta de liquidação mantida pelos respectivos Emissores dos Cartões, por meio do SILOC (Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito) ou outro processo aplicável; (iii) o sistema de compensação e liquidação centralizada efetuará o crédito do valor indicado pelas Bandeiras na conta reservas bancárias e/ou na conta de liquidação mantida pela Adquirente da Operação, por meio do SILOC (Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito) ou outro processo aplicável; (iv) a totalidade dos valores pagos pela Adquirente da Operação será depositada pelo Adquirente da Operação na Conta Vinculada; (v) o Banco Depositário, mediante instrução do Custodiante, realizará a transferência dos recursos a título de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos para a Conta Bancária do Fundo na data do respectivo vencimento do Direito Creditório Cedido.

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Na hipótese de não pagamento integral pela Iugu dos Direitos Creditórios Cedidos, o Agente de Cobrança cobrará da Iugu o valor principal do débito, acrescido de juros de mora e, quando for o caso, multa contratual e correção monetária, conforme originalmente contratados à época da cessão dos Direitos

Creditórios ao Fundo. Frustrada a cobrança extrajudicial dos Direito Creditórios Cedidos Inadimplidos, e esgotados todos os demais procedimentos para o recebimento amigável, o Agente de Cobrança, por conta e ordem do Fundo, tomará todas as medidas cabíveis para início da cobrança judicial dos Direito Creditórios Cedidos Inadimplidos, sempre levando em consideração o valor de recuperação dos créditos e os custos associados, conforme disposto na Política de Cobrança.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
1 - Disponibilidades	500,00	500,00	500,00
2 - Carteira	148.362.148,54	149.503.280,04	150.647.160,73
2.A) Direitos Creditórios	123.935.785,47	118.258.643,86	138.974.964,40
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	123.935.785,47	118.258.643,86	138.974.964,40
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.B) Valores Mobiliários	9.840.950,02	16.496.570,38	2.311.378,16
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	9.840.950,02	16.496.570,38	2.311.378,16
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	14.585.413,05	14.748.065,80	9.360.818,17
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	0,00	0,00	0,00
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	0,00	0,00	0,00
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00
3.D.2) A receber	0,00	0,00	0,00
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
A) Industrial	0,00	0,00	0,00
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.1) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	0,00	0,00	0,00
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	0,00	0,00	0,00
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	123.935.785,47	118.258.643,86	138.974.964,40
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	-151.060,79	-147.658,98	-155.663,78
Outros Valores a Receber/Pagar	16.413,16	12.897,04	9.380,92
Patrimônio Líquido	148.228.000,91	149.369.018,10	150.501.377,87

4.1.4. CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	447.664	138.974.964,40	92,3413 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	215	18.724.391,25	12,4413 %
Sacado 2	3.903	9.964.066,62	6,6205 %

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 3	2.043	7.301.651,34	4,8515 %
Sacado 4	2.423	3.032.010,24	2,0146 %
Sacado 5	3.777	2.889.583,34	1,9199 %
Sacado 6	5.168	2.259.831,56	1,5015 %
Sacado 7	2.141	2.244.269,88	1,4911 %
Sacado 8	4.632	1.935.290,86	1,2858 %
Sacado 9	1.175	1.918.732,45	1,2748 %
Sacado 10	4.543	1.904.214,58	1,2652 %
Sacado 11	70	1.788.920,92	1,1886 %
Sacado 12	1.256	1.471.726,27	0,9778 %
Sacado 13	3.301	1.444.789,48	0,9599 %
Sacado 14	130	1.444.307,17	0,9596 %
Sacado 15	736	1.336.117,90	0,8877 %
Sacado 16	577	1.265.193,93	0,8406 %
Sacado 17	3.128	1.250.249,53	0,8307 %
Sacado 18	2.242	1.232.637,46	0,8190 %
Sacado 19	1.895	991.652,73	0,6588 %
Sacado 20	358	970.319,77	0,6447 %
Total	**43.713**	**65.369.957,28**	**43,4336 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

4.2.1 A VENCER

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Julho/2026	115.725	31,17 %	55.586.360,08	58.042.249,98
Agosto/2026	111.356	30,83 %	49.863.327,99	52.302.583,67
Setembro/2026	116.381	30,59 %	72.690.135,19	75.548.738,31
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**5.962.252**	**—**	**3.237.770.021,69**	**3.391.611.917,17**

4.2.2 VENCIDAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Julho/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Agosto/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Setembro/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**0**	**—**	**0,00**	**0,00**

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	60.467	27.857.790,98	58.202	25.576.562,49	57.584	30.301.775,98
Entre 15 e 30 dias	49.302	17.699.035,75	52.080	18.101.827,99	52.718	32.809.305,28
Entre 31 e 60 dias	85.912	23.054.352,46	77.822	21.080.872,68	73.392	20.970.156,27
Entre 61 e 90 dias	65.468	15.491.125,45	60.347	14.500.777,84	66.753	16.520.291,38
Entre 91 e 120 dias	52.060	11.319.668,24	54.756	11.263.029,45	50.449	10.822.514,07
Entre 121 e 150 dias	44.479	8.700.464,49	41.999	8.341.898,96	38.876	7.945.637,12
Entre 151 e 180 dias	34.718	6.664.707,23	31.767	6.141.366,77	32.549	6.437.982,97
Entre 181 e 360 dias	77.866	13.148.640,87	75.862	13.252.307,68	75.343	13.167.301,33
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**470.272**	**123.935.785,47**	**452.835**	**118.258.643,86**	**447.664**	**138.974.964,40**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	132.319	59.848.293,18	128.793	58.220.800,23	121.552	54.554.157,65
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**132.319**	**59.848.293,18**	**128.793**	**58.220.800,23**	**121.552**	**54.554.157,65**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Faixas - Permutados	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

O fundo não realiza recompra.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

O fundo não realiza permuta.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

De acordo com o regulamento, a partir da delegação do Gestor, e em conformidade com o Art. 36 do anexo normativo II da resolução CVM nº 175 de 23/12/2022, procedemos com a verificação da documentação que evidencia os lastros dos direitos creditórios por meio da seguinte metodologia:

Analisamos os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, os quais, de acordo com o Regulamento, consistindo em (i) o Contrato de Prestação de Serviços Iugu, registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 5.404.245 e outros instrumentos que venham a ser registrados, e disponível para consulta em referido cartório e no website https://www.iugu.com/juridico/contrato/; (ii) arquivo eletrônico gerado pela Iugu e disponibilizado diariamente ao Custodiante, contendo a relação analítica e o número de registro das transações realizadas; (iii) o arquivo eletrônico referente aos contratos de antecipação da URs junto a registradora de recebíveis; (iv) as Condições Gerais de Cessão; e (v) os Termos de Cessão. Realizou-se o devido confronto com a base obtida junto à Iugu, utilizando como campo chave o número do título e o respectivo valor verificando se os Direitos Creditórios Cedidos são provenientes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais, utilizando-se de Instrumento de Pagamento, operacionalizados pelo Sistema Iugu, para aquisição de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços ofertados pelos respectivos Cedentes.
Adicionalmente, em observância à Resolução CMN 4.734/19 e à Circular BCB 3.952/19, sucedeu-se solicitação à Entidade Registradora na qual as URs decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo foram registradas, a devida documentação equivalente comprovando a titularidade do Fundo em relação as respectivas URs que contemplem os Direitos Creditórios Cedidos. O universo de amostragem utilizado compreende exclusivamente a seleção dos Direitos Creditórios Cedidos a serem verificados obtidos por amostra estatística aleatória simples de acordo com o regulamento.
Direitos creditórios adimplentes
O Custodiante realizou a verificação de lastro por amostragem de 50 direitos creditórios selecionados aleatoriamente, com o fundamento em 95% de confiança, considerando principalmente os seguintes aspectos: natureza dos direitos creditórios; qualidade do cedente, quantidade de verificações do lastro dos direitos creditórios e respectivos resultados observados.
Direitos creditórios inadimplentes
No trimestre em referência, o fundo não possui direitos creditórios vencidos e que se apresentam em atraso de pagamento há mais de 14 dias no 3º trimestre para a data base 30/09/2026.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Os procedimentos de verificação de lastro foram concluídos satisfatoriamente.

5. INDICADORES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Alocação Mínima em DCs	83,6116 %	79,1721 %	92,3410 %
Razão de Garantia das Cotas Seniores	88,3926 %	87,6302 %	86,9328 %
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	11,6074 %	12,3698 %	13,0672 %
Reserva de Amortização e Resgate	24.426.863,07	31.245.136,18	11.672.696,33
% de Recompra	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Resolução de Cessão	0,0564 %	0,0555 %	0,0543 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. São eventos de avaliação (Eventos de Avaliação):

(i) caso o Fundo deixe de efetuar o pagamento: (a) integral de qualquer das Amortizações Programadas das Cotas Seniores, na respectiva Data de Amortização Programada, (b) integral dos resgates das Cotas Seniores, na respectiva Data de Resgate de Cotas Seniores, e não regularizado no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis;
(ii) caso o Fundo deixe de atender à Razão de Subordinação, conforme disposto no Artigo 14.8.1 acima, após o Cotista Subordinado ter sido notificado pela Administradora para integralizar novas Cotas Subordinadas Júnior, em montante suficiente para o atendimento da Razão de Subordinação, e não ter efetuado tal integralização no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis;
(iii) na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com o disposto neste Regulamento;
(iv) verificação, pela Administradora e/ou pela totalidade dos Cotistas (por conta própria ou mediante solicitação dos Cotistas Seniores e/ou do Cotista Subordinado), da superveniência de normas legais e/ou regulamentares (incluindo, sem limitação, incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre o Fundo e suas operações, e/ou o aumento substancial das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes) e/ou alterações substanciais nas condições relevantes de mercado verificados de comum acordo pela totalidade dos Cotistas e/ou alterações substanciais de caráter social ou político (incluindo, sem limitação, greves, atos de terrorismo, conflitos armados, guerras, epidemias, paralisações de serviços públicos, embargos internacionais, crises políticas, convulsões sociais), que inviabilizem as operações do Fundo, a atuação dos Cedentes e/ou do Devedor dos Direitos Creditórios Elegíveis;
(v) inobservância pela Administradora de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, verificada pelos Cotistas, desde que, notificada a Administradora pelos Cotistas para sanar ou justificar o respectivo descumprimento, a

Administradora não o fizer no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(vi) inobservância pelo Custodiante dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento e no respectivo contrato de custódia, desde que, se notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, o Custodiante não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(vii) no caso de decretação de intervenção, liquidação, falência, Regime de Administração Especial Temporária (RAET) de qualquer Adquirente da Operação ou da Iugu, conforme aplicável;
(viii) inobservância pelo Agente de Liquidação de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no Contrato de Agente de Liquidação, inclusive em relação ao auxílio no pagamento do Preço de Aquisição aos Cedentes por meio da Reserva de Aquisição, verificada pela Administradora e/ou pelo Custodiante, desde que, notificado o Agente de Liquidação para sanar ou justificar o respectivo descumprimento, o Agente de Liquidação não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do recebimento da referida notificação;
(ix) na ocorrência de inadimplência da Iugu no pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos das Condições Gerais de Cessão e do Contrato de Prestação de Serviços Iugu, caso tal inadimplemento não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de vencimento do Direito Creditório Cedido;
(x) quando aplicável, caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco das Cotas Seniores, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
(xi) quando aplicável, rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores em 2 (dois) níveis ou mais em relação à classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série pela Agência Classificadora de Risco; e/ou
(xii) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios especificados no Regulamento.

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1. São eventos que ensejam a liquidação antecipada do Fundo, a ser deliberada em Assembleia Geral (Eventos de Liquidação):
(i) resilição do Contrato de Agente de Liquidação sem a consequente substituição por nova instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação;
(ii) se for deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação; (iii) na hipótese de inexistência de Direitos Creditórios na carteira do Fundo ou na hipótese de inexigibilidade, por qualquer meio judicial, dos Direitos Creditórios Cedidos porventura existentes, por período superior a 60 (sessenta) dias;
(iv) não substituição da Administradora no prazo previsto no Artigo 9.2.1 acima; e/ou
(v) caso seja declarada a insolvência do Fundo, nos termos do Código Civil.

Procedimentos a serem observados pela Administradora em caso de Evento de Liquidação. A Administradora deverá, caso ocorram quaisquer dos Eventos de Liquidação: (i) dar ciência de tal fato aos Cotistas e convocar Assembleia Geral; (ii) notificar a Gestora para que esta suspenda, de imediato, a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis; (iii) iniciar os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo, conforme disposições constantes deste Regulamento e da legislação vigente e conforme deliberado em Assembleia Geral e, se verificada a insuficiência de recursos para o pagamento integral das Cotas, a Administradora poderá convocar Assembleia Geral de Cotistas para deliberar acerca da possibilidade do resgate dessas Cotas em Direitos Creditórios Cedidos, nos termos e condições constantes da legislação em vigor, conforme disposto neste Regulamento.

Procedimentos para a Liquidação. Confirmada a liquidação antecipada do Fundo, o Fundo resgatará todas as Cotas no Prazo de Resgate, pelo valor da Cota do Dia Útil anterior ao dia do pagamento, calculado na forma deste Regulamento, observados os seguintes procedimentos:
(i) durante o Prazo de Resgate, as Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, na medida em que o Fundo tenha recursos em moeda corrente nacional disponíveis;
(ii) sem prejuízo do disposto neste Regulamento, se, no último Dia Útil do Prazo de Resgate, a totalidade das Cotas não tiver sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, os Cotistas receberão Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento pelo resgate de suas Cotas, entrega essa que será realizada de acordo com o disposto no Capítulo Dezessete e fora do âmbito da B3; e (iii) caso, em qualquer outra hipótese, a Administradora promova o pagamento do resgate das Cotas mediante a entrega dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento pelo resgate de suas Cotas, o respectivo pagamento será realizado fora do âmbito da B3.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1. Não houve para o período.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

10.1. Anexo.